



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
SILVIO CAMELO
PARTIDO VERDE-PV

7^a COMISSÃO - ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE.

PROCESSO 1637/2025 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 1526/2025

RELATOR:DEPUTADO SILVIO CAMELO

PARECER 2604125

O presente processo dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação para Portadores de Doenças Celíacas ou Demais Desordens relacionadas ao Glúten-DRGS, no âmbito do Estado de Alagoas, e dá outras providências.

Nessa ordem, a propositura em tela, esteve sob análise da 2^a Comissão - Constituição, Justiça e Redação, onde houve parecer nº 2370/2025, pela sua aprovação, segundo o art.2º, Inciso IX , 80 e 86 da Constituição do Estado de Alagoas e art.145 e 146 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa.

É o Relatório. Passo analisar no que atine a competência desta Comissão.

A Matéria foi encaminhada para esta 7^a Comissão - Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais, e Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para ser analisado sob o aspecto definidos no artigo 125 do Regimento Interno desta casa, conforme abaixo:

Art. 125. São os seguintes os campos ou áreas de atividades das Comissões Permanentes: (Resol.433/2003)

(...)

VII – Administração, Segurança, Relação do Trabalho, Segurança, Assuntos Municipais e Defesa do Consumidor:

- a) organização político-administrativa do Estado e reforma administrativa;
- b) matéria referente a direito administrativo em geral;
- c) matérias relativas ao serviço público da administração estadual direta e indireta, inclusive fundacional;
- d) assuntos pertinentes à organização, fiscalização, tutela, segurança e medicina do trabalho;
- e) relações entre capital e trabalho.

Em consonância com o Regimento Interno, esta Comissão cabe analisar as questões relativas à “Organização Político-Administrativa do Estado e Reforma Administrativa; Matéria referente a Direito Administrativo em Geral; Matéria Relativa a Serviço Público da Administração Estadual Direta e Indireta, inclusive Fundacional” assuntos pertinentes à organização, fiscalização, tutela, segurança e medicina do trabalho; e relações entre capital e trabalho.”

A propositura tem por objetivo garantir a identificação dessas pessoas, detalhar seu histórico médico e assegurar o acesso a direitos, como não pagar taxas extras e receber refeições adequadas em estabelecimentos, especialmente durante internações hospitalares.

Objetivos e justificativas do projeto

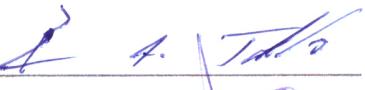
- **Identificação:** Criar um documento para identificar pessoas com doença celíaca ou desordens relacionadas ao glúten.
- **Acesso a benefícios:** Permitir que os portadores usufruam de benefícios concedidos a essa categoria, especialmente em serviços de alimentação.

- **Garantia de direitos:** Impedir que restaurantes, bares e hotéis cobrem taxas extras para que celíacos possam levar suas próprias refeições especiais.

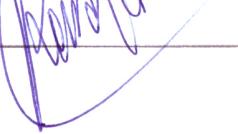
Cumprindo todas as formalidades pertencentes e não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, verifica-se a regularidade e em consonância com as questões administrativas e de serviços público da administração, sendo nosso parecer favorável, pela aprovação.

É o parecer

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS. MACEIÓ, 02 DE Dezembro DE 2025.

PRESIDENTE: 

RELATOR: 

MEMBRO: 

MEMBRO: 

MEMBRO: 

MEMBRO: 